



# **Município de Chopinzinho**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

---

## **LEI Nº 3.615/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017**

**Autoriza o Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, do Estado do Paraná, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, do Estado do Paraná,

**Art. 2º** O Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a união de esforços visando oportunizar aos filhos dos pequenos proprietários rurais do Estado do Paraná escolarização em nível médio integrado a educação profissional Curso Técnico em Agropecuária, a ser desenvolvido na Casa Familiar Rural doravante denominada CFR, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias, sendo competência do Município:

**I** - Apresentar ao DET/SEED a relação dos alunos a serem matriculados na 1º série com o número do Código Geral de Matrícula – CGM;

**II** – Fornecer a estrutura física e a manutenção da infraestrutura da Casa Familiar Rural – CFR, bem como materiais de consumo e permanentes a manutenção;

**III** – Fornecer alimentação e o transporte escolar para os alunos, bem como transporte para as visitas técnicas;

**IV** – Fornecer veículo e seu regular fornecimento e documentação pertinente para os professores realizarem as visitas as propriedades dos alunos;

**V** – Designar servidor municipal investido de cargo público ou contratado pelas regras do regime jurídico administrativo, para desempenharem a função de Coordenador da Casa Familiar Rural;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**VI** - Designar servidores municipais investidos de cargo público, contratados pelas regras do regime jurídico administrativo ou terceirizados, para desempenharem a função de auxiliar de serviços gerais e governanta ou monitor.

**Art. 3º** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica dar-se-á no exercício de 2017 e 2018, **iniciando em março de 2017 e findando em 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes.**

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 31 DE MARÇO DE 2017.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº1329 de 04/04/2017

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional  
Nº 449 de 04/04/2017 pg nº3B